

---

## EDITAL 040/2017 – CAV/UDESC

**Estabelece normas e prazos para a realização de eleições para representantes, de acordo com as normas do Regimento Geral da UDESC,**

- **no Conselho de Centro do CAV,**
- **nos Departamentos,**
- **nas Chefias de Departamento,**
- **nos Colegiados de Pós-Graduação**
- **nos Conselhos Superiores da UDESC**

O Diretor Geral do CAV/UDESC, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 65, inciso IX do Regimento Geral, e nos termos do art. 78, Capítulo V, do Estatuto da UDESC resolve baixar o presente Edital.

### **1. DAS VAGAS:**

#### **1.1. DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO DE CENTRO - CONCECAV**

- I) Os docentes lotados no CAV elegerão **07 (sete) representantes** junto ao Conselho de Centro para um mandato de 02 (dois) anos.
  - a) Os 05 (cinco) primeiros mais votados assumirão em outubro de 2017 e o sexto e o sétimo assumirão em dezembro de 2017.
- II) Os técnicos universitários lotados no CAV elegerão **02 (dois) representantes** junto ao Conselho de Centro para um mandato de 02 (dois) anos, a partir de outubro de 2017.
- III) Os discentes regularmente matriculados no CAV elegerão **02 (dois) representantes** junto ao Conselho de Centro para um mandato de 01 (um) ano, a partir de outubro e novembro de 2017 para primeiro e segundo mais votados, respectivamente.

#### **1.2. DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI**

- I) Os discentes de graduação regularmente matriculados no CAV elegerão **01 (um) representante** junto ao Conselho Universitário da UDESC, para um mandato de 01 (um) ano, a partir de outubro de 2017.

#### **1.3. DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD**

- I) Os docentes lotados no CAV elegerão **04 (quatro) representantes** junto ao Conselho de Administração da UDESC, para um mandato de 02 (dois) anos.

#### **1.4. DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE**

- I) Os discentes de graduação regularmente matriculados no CAV elegerão **01 (um) representante** junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UDESC, para um mandato de 01 (um) ano.

#### **1.5. DOS REPRESENTANTES NOS DEPARTAMENTOS DO CAV**

- I) Os discentes de graduação regularmente matriculados no CAV elegerão representantes junto aos departamentos, para um mandato de 01 (um) ano, conforme o número de vagas abaixo:
- 1.** Departamento de Medicina Veterinária – 09 (nove) vagas
  - 2.** Departamento de Agronomia – 08 (oito) vagas
  - 3.** Departamento de Engenharia Florestal – 09 (nove) vagas
  - 4.** Departamento de Engenharia Ambiental e Sanitária – 05 (cinco) vagas
  - 5.** Departamento de Produção Animal e Alimentos – 05 (cinco) vagas
  - 6.** Departamento de Solos e Recursos Naturais – 05 (cinco) vagas
- II) Os técnicos universitários lotados no CAV elegerão **01 (um) representante** junto a cada um dos departamentos acima citados, para um mandato de 02 (dois) anos.

#### **1.6. DOS REPRESENTANTES NOS COLEGIADOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

- I) Os discentes de pós-graduação regularmente matriculados no CAV elegerão **01 (um) representante** de cada um dos cursos de Doutorado e de Mestrado, para cada um dos colegiados de pós-graduação, para um mandato de 01 (um) ano.

#### **1.7. DOS CHEFES E SUBCHEFES DE DEPARTAMENTO**

- I) Os Colegiados Plenos dos Departamentos elegerão seus Chefes e Subchefes respectivos, para um mandato de 02 (dois) anos.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

Os candidatos deverão inscrever-se na forma de chapas contendo um titular e um suplente junto à Comissão Eleitoral, nomeada para este fim pelo Diretor Geral, **até o dia 16 de agosto de 2017, às 19 horas.**

### 3. DA VOTAÇÃO

A votação deverá ocorrer no dia **22 de agosto de 2017, das 9 às 17 horas**, em urnas colocadas em locais designados pela Comissão Eleitoral.

A votação para os discentes deverá acontecer da seguinte forma:

- a) Os discentes de graduação do Curso de Medicina Veterinária votarão nos seus representantes para o Departamento de Medicina Veterinária, para o Departamento de Produção Animal e Alimentos, para o CONSEPE, para o CONCECAV e para o CONSUNI.
- b) Os discentes de graduação do Curso de Agronomia votarão nos seus representantes para o Departamento de Agronomia, para o Departamento de Produção Animal e Alimentos, para o Departamento de Solos e Recursos Naturais, para o CONSEPE, para o CONCECAV e para o CONSUNI.
- c) Os discentes de graduação do Curso de Engenharia Florestal votarão nos seus representantes para o Departamento de Engenharia Florestal, para o Departamento de Solos e Recursos Naturais, para o CONSEPE, para o CONCECAV e para o CONSUNI.
- d) Os discentes de graduação do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária votarão nos seus representantes para o Departamento de Engenharia Ambiental e Sanitária, para o CONSEPE, para o CONCECAV e para o CONSUNI.
- e) Os discentes de pós-graduação em Ciência Animal votarão nos seus representantes para o Departamento de Medicina Veterinária, para o Departamento de Produção Animal e Alimentos e para o CONCECAV.
- f) Os discentes de pós-graduação em Produção Vegetal votarão nos seus representantes para o Departamento de Agronomia e para o CONCECAV.
- g) Os discentes de pós-graduação em Ciência do Solo votarão nos seus representantes para o Departamento de Solos e Recursos Naturais e para o CONCECAV.
- h) Os discentes de pós-graduação em Engenharia Florestal votarão nos seus representantes para o Departamento de Engenharia Florestal e para o CONCECAV.
- i) Os discentes de pós-graduação em Ciências Ambientais votarão nos seus representantes para o Departamento de Engenharia Ambiental e Sanitária e para o CONCECAV.
- j) Os discentes de pós-graduação em Bioquímica e Biologia Molecular votarão nos seus representantes para o Departamento de Produção Animal e Alimentos e para o CONCECAV.

A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral.

Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos válidos.

#### **4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- a) As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC.
- b) Nenhum candidato poderá ser membro de Comissão Eleitoral.
- c) No dia da votação não haverá suspensão das aulas.
- d) Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a Comissão Eleitoral publicará o resultado das apurações e os nomes dos candidatos no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento das eleições.
- e) Dos resultados da apuração, cabe pedido de recurso ao CONCECAV no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação dos mesmos.
- f) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso no prazo de 3 (três) dias ao CONCECAV.

Lages, 14 de julho de 2017.

**Prof. João Fert Neto**  
Diretor Geral do CAV/UDESC